



JUCESP PROTOCOLO  
2.181.027/15-8



## CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

MORENO BOOKSTORE LIVRARIA LTDA  
CNPJ 22.108.379/0001-90

**MARCELO MORENO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, data de nascimento 30/04/1970, portador da cédula de identidade RG. n.º 11.719.532-7 SSP SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 104.230.378-97, residente e domiciliado na Rua Gonçalves de Barros n.º 131, Jardim Cidade Pirituba, São Paulo-SP, CEP 02943-000, Empresário com sede na Rua Gonçalves de Barros n.º 131, Casa A, Jardim Cidade Pirituba, São Paulo-SP, CEP 02943-000, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3513010009-8 e no CNPJ sob o n.º 22.108.379/0001-90, fazendo uso do que permite § 3º do art. 968 da Lei n.º 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar n.º 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu a sócia **ERICA INHASZ CASTRO MORENO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, data de nascimento 23/05/1978, portadora da cédula de identidade RG n.º 20.394.353-3 SSP SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 247.135.418-18, residente e domiciliada na Rua Gonçalves de Barros n.º 131, Jardim Cidade Pirituba, São Paulo-SP, CEP 02943-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todas as sócias:

**Cláusula 1.)** – O capital social, é de R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, sendo subscrito e com integralização pelos sócios como segue:

MARCELO MORENO detém a importância de 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas, equivalentes a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos Reais), no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma; a sócia admitida ERICA INHASZ CASTRO MORENO detém a importância de 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas, equivalentes a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos Reais), no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma que integraliza neste ato em moeda corrente do País.

Ficando, portanto, o capital social assim distribuído:

MARCELO MORENO	50%	2.500 quotas	R\$ 2.500,00
ERICA INHASZ CASTRO MORENO	50%	2.500 quotas	R\$ 2.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>5.000 quotas</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

JUL 12 15

2

**Parágrafo primeiro** – Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo segundo** - O capital é integralizado, realizado e subscrito, neste ato, em moeda corrente do país.

**Cláusula 2.)** – A sociedade girará sob a denominação social de **MORENO BOOKSTORE LIVRARIA LTDA**, regendo-se pela disposição deste contrato e pela legislação vigente.

**Cláusula 3.)** – Terá sua sede, administração e foro legal na **Rua Gonçalves de Barros n.º 131, Casa A, Jardim Cidade Pirituba, São Paulo-SP, CEP 02943-000** podendo, a qualquer tempo e a critério das sócias, abrir filiais em qualquer parte do país

**Cláusula 4.)** – O objetivo social é de **comércio varejista de livros e artigos de armarinho; prestação de serviço de transporte de passageiros.**

**Cláusula 5.)** – A sociedade vigorará por tempo indeterminado, sendo as obrigações dos sócios iniciadas imediatamente na data de assinatura do contrato, dissolvendo-se por consenso unânime dos sócios ou por hipóteses previstas em leis.

**Cláusula 6.)** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula 7.)** – A sociedade será administrada por **TODOS** os sócios **em conjunto e/ou isoladamente** e a eles caberão a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

**Cláusula 8.)** – Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3.º do art. 1.072 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002).

**Cláusula 9.)** – **TODOS** os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de *pró-labore*, fixada dentro dos limites e possibilidades financeiras da sociedade e também dentro dos limites permitidos pelos regulamentos do Imposto de Renda, a débito de “despesas gerais”. As sócias poderão também optar pelo não recebimento de *pró-labore* e sim Distribuição Mensal ou trimestral dos Lucros apurados em Balanço.





**Cláusula 10.)** – Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

**Cláusula 11.)** – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados, com observância das disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo único** – Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

**Cláusula 12.)** – O falecimento de qualquer um dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com o sócio remanescente, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.




**Cláusula 13.)** - No caso de um dos sócios retirar-se da sociedade, deverá notificar ao outro sócio por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para esse fim, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de retirada do sócio.

**Cláusula 14.)** – Serão regidos pelas disposições do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada do sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

**Cláusula 15.)** – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**Cláusula 16.)** – TODOS os sócios já nomeados e qualificados, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), que são eles os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

**Cláusula 17)** – Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JUCESP  
07 12 15

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual teor, que serão assinados pelos sócios na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 27 de outubro de 2015.

  
*Marcelo Morena*  
Marcelo Morena

  
*Erica Inhasz Castro Moreno*  
Erica Inhasz Castro Moreno

Testemunhas:

*Leandro Roberto Frallonardo*  
Leandro Roberto Frallonardo  
RG. 30.774.506-5 SSP SP  
CPF 266.790.758-23

*Bruno Santos de Souza*  
Bruno Santos de Souza  
RG. 32.706.930-2 SSP SP  
CPF 329.776.258-60

Valido Somente c/ Selo Autenticidade

4 Registro Civil e Tabelionato de Notas - 4º Subdistrito Nossa Senhora do ó  
Av. Miguel Conejo, 969/979 - CEP 02731-060 - Fone: (11) 3953-2100 - Fax: (11) 3933-2109 - São Paulo, SP

Valido somente com o selo Selo Autenticidade  
Tabelião Rodrigo de Costa Dantas  
RTO: AN-170024  
Reconheço, por Semelhança, as firmas de (1) ERICA INHASZ CASTRO MORENO e  
(1) MARCELO MORENO, com valor econômico de R\$ 14,00  
São Paulo, 27 de novembro de 2015. Testemunha da verdade:

JOHNNY CALDEIRA DOS SANTOS - ESCRIVÃO  
OPEX. JOHNNY - Por Firma R\$ 14,00 Total R\$ 14,00



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUICESP  
NIRE LIMITADA  
FLÁVIA REGINA BRITTO  
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICO O REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
07 DEZ 3522963772-8



JUCESP



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>22.108.379/0001-90</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/03/2015</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>MORENO BOOKSTORE LIVRARIA LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MORENO BOOKSTORE</b>	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</b> <b>49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R GONCALVES DE BARROS</b>	NÚMERO <b>131</b>	COMPLEMENTO <b>CASA: A;</b>
--	----------------------	--------------------------------

CEP <b>02.943-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM CIDADE PIRITUBA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>BOOKSTR@YAHOO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(11) 3974-2308</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/03/2015</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/08/2023** às **10:47:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **22.108.379/0001-90**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MORENO BOOKSTORE LIVRARIA LTDA**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 24/03/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE [WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR), MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35229637778	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 07/12/2015	INÍCIO DAS ATIVIDADES 24/03/2015	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL MORENO BOOKSTORE LIVRARIA LTDA						TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
C.N.P.J. 22.108.379/0001-90	ENDEREÇO RUA GONCALVES DE BARROS			NÚMERO CASA	COMPLEMENTO		
BAIRRO JARDIM CIDADE PIRIT	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 02943-000	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 5.000,00	

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, JORNAIS REVISTAS E PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME ERICA INHASZ CASTRO MORENO							
ENDEREÇO RUA GONCALVES DE BARROS				NÚMERO 131	COMPLEMENTO		
BAIRRO JARDIM CIDADE PIRIT	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 02943-000	RG 203943533		
CPF 247.135.418-18	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS 2.500,00		

SÓCIO E DIRETOR							
NOME MARCELO MORENO							
ENDEREÇO RUA GONCALVES DE BARROS				NÚMERO 131	COMPLEMENTO		
BAIRRO JARDIM CIDADE PIRIT	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 02943-000	RG 117195327		
CPF 104.230.378-97	CARGO SÓCIO E DIRETOR				QUANTIDADE COTAS 2.500,00		

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO
----------------------------

DATA	NÚMERO	
26/12/2022	844.640/22-0	
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - (ME) PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35229637778  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 01/06/2023



documento  
assinado  
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 207652846, quinta-feira, 1 de junho de 2023 às 09:30:21.





**DECLARAÇÃO CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º**

(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012)

(Vide art. 3º da IN RFB nº 1.244/2012)

A Empresa Moreno Bookstore Livraria Ltda.-Me, com sede na Rua Gonçalves de Barros n.º 131, Casa A, Jardim Pirituba, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.108.379/0001-90, declara à para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art.299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Declaramos que, conforme Instrução Normativa em seu capítulo III, Art. 4º, dispõe que as “*peçoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional)*”, enquadram-se nas hipóteses em que **não haverá retenção**:

**CAPÍTULO III DAS HIPÓTESES EM QUE NÃO HAVERÁ RETENÇÃO**

Art. 4º Não serão retidos os valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata esta Instrução Normativa, nos pagamentos efetuados a:

XI - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias

Atenciosamente,

MORENO BOOKSTORE  
LIVRARIA  
LTDA:22108379000190

Assinado de forma digital por  
MORENO BOOKSTORE LIVRARIA  
LTDA:22108379000190  
Dados: 2023.09.04 13:03:31  
-03'00'

Erica Castro

**22.108.379/0001-90**

**MORENO BOOKSTORE LIVRARIA LTDA-ME**

**Rua Gonçalves de Barros, 131**  
**Jd. Cid. Pirituba - CEP 02943-000**  
**São Paulo / SP**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MORENO BOOKSTORE LIVRARIA LTDA**  
**CNPJ: 22.108.379/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:19:36 do dia 04/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/03/2024.

Código de controle da certidão: **17C8.E586.B30A.0071**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 22.108.379

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 49613318

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 12/09/2023 00:47:29

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 0684161 - 2023

**CPF/CNPJ Raiz:** 22.108.379/

**Contribuinte:** MORENO BOOKSTORE LIVRARIA LTDA

**Liberação:** 06/07/2023

**Validade:** 02/01/2024

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 5.200.116-4- Início atv :24/03/2015 (R GONCALVES DE BARROS, 131 - CEP: 02943-000 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:56:27 horas do dia 02/08/2023 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** 9FA3D58

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>**





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
 Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações - COPLAC  
 Serviço de Planejamento e Controle – SEPCO

- i. Geografia
- j. História
- k. Informática
- l. Infraestrutura
- m. Linguística e Literatura
- n. Políticas públicas e sociais
- o. Relações Exteriores
- p. Sociologia

### 3. Núcleo de apoio:

- a. Arquivologia
- b. Artes
- c. Biblioteconomia
- d. Museologia
- e. Obras de Referência

### Do Regime de Execução *(conforme Contrato)*

A CONTRATADA fornecerá o objeto deste contrato, parceladamente ao longo da vigência contratual, no prazo de até 90 (noventa) dias úteis, a contar da data de recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A ordem de fornecimento deverá ser recebida pela CONTRATADA diretamente da gestão do contrato, a qual indicará detalhadamente o(s) quantitativo(s) e o(s) tipo(s) do(s) produto(s).

**I** - As ordens de fornecimento serão enviadas à CONTRATADA ao longo da vigência contratual conforme necessidade do SENADO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os materiais deverão ser entregues no Serviço de Desenvolvimento de Coleções (SEDECO), localizado na Sala 7 da Coordenação de Biblioteca (COBIB), Senado Federal, Anexo 2, Térreo, Via N2, Praça dos Três Poderes, CEP 70.165-900, Brasília, DF.

**I** - A CONTRATADA fornecerá o objeto conforme especificação discriminada em sua proposta e na respectiva ordem de fornecimento.

**II** - Os livros deverão ser da última edição escrita e comercializada no mercado.

**III** – As eventuais normas técnicas internacionais fornecidas deverão ser as edições mais atualizadas existentes no mercado na data da entrega.

a) As corrigendum, ou seja, as erratas, deverão ser fornecidas, quando for assim determinado pela organização de origem, junto com a norma correspondente, sem custo adicional.

**IV** – É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do objeto até o local de entrega.

**V** - O objeto deverá ser novo, sem uso anterior, estar em bom estado físico e de conservação; ser entregue acondicionado em caixas devidamente protegidas, e, sempre que possível, lacradas.





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
 Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações - COPLAC  
 Serviço de Planejamento e Controle – SEPCO

a) O objeto deverá ser também acondicionado, preferencialmente, em embalagem que utilize materiais reciclados ou recicláveis, porém com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento.

b) Não será aceito material identificado como cortesia do editor, marcações para uso exclusivo que não seja para o SENADO e afins.

**VI** - Para o fornecimento eventual de normas técnicas internacionais impressas, se for necessário inserir marca/frase, no cabeçalho, rodapé ou lateral das páginas, que ela contenha o nome do SENADO FEDERAL.

**VII** - A entrega dos materiais no local indicado no caput deste Parágrafo é obrigatória, sendo que se a CONTRATADA entregar em outro local, fora ou dentro do SENADO, o fará por sua inteira responsabilidade e risco, devendo repetir a entrega caso o material não chegue ao destino determinado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/1993.

**I** - Para os fins previstos neste parágrafo, a CONTRATADA deverá enviar ao gestor seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

**II** - A prorrogação do prazo de entrega depende de aprovação da autoridade competente, conforme prescrição do art. 57, §2º, da Lei nº 8.666/1993, e só será concedida para os itens que, porventura, não tiverem sido editados ou estiverem em fase de reimpressão, ou ainda, para casos imprevisíveis, alheios à vontade das partes que impeçam o cumprimento do prazo contratual, após serem avaliadas pelo CONTRATANTE, por meio do gestor do contrato, as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

**III** - Em qualquer destes casos, o prazo de entrega será até o limite máximo do término da vigência contratual.

**IV** - Para a Ordem de Fornecimento cujo prazo de entrega seja posterior ao período de vigência deste instrumento, o prazo máximo de prorrogação será de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data prevista para o fornecimento do pedido.

**V** - Ocorrendo a situação prevista no inciso anterior, transcorrido o prazo de prorrogação concedido, e permanecendo a situação de indisponibilidade do material, os itens pendentes poderão ser cancelados pelo gestor do contrato, sem qualquer ônus a quaisquer das partes.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA deverá informar a Biblioteca do SENADO quanto aos itens solicitados que estejam indisponíveis, no prelo ou esgotados, providenciando documentação (e-mail, carta, etc.) junto à editora ou distribuidora manifestando tal situação, preferencialmente dentro do prazo de entrega do objeto ou, no máximo, em até 10 (dez) dias úteis da data prevista para o fornecimento do objeto.

**I** – O SENADO também poderá realizar diligências para verificar a situação de indisponibilidade dos itens.

**II** - Caracterizada a situação de indisponibilidade, esses itens serão considerados cancelados pelo gestor do contrato, sem qualquer ônus a qualquer das partes.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

**I** – Provisoriamente, pelo órgão receptor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

**II** – Definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pelo Diretor-Geral, no





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
 Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações - COPLAC  
 Serviço de Planejamento e Controle – SEPCO

prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades, especificações do objeto, valores faturados e integridade física e lógica de cada item.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

**I** - No caso de rejeição do objeto, a CONTRATADA deverá substituir o material rejeitado no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

**II** - Caso a substituição do material não seja possível, a CONTRATADA deverá enviar justificativa, escrita, relatando o ocorrido.

**III** - O material rejeitado e não substituído terá seu valor correspondente deduzido da nota fiscal.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O SENADO, por intermédio do gestor do contrato, poderá solicitar o cancelamento de itens elencados em ordem de fornecimento a qualquer tempo, seja por inadequação temática ou de apresentação, seja por readequação de prioridades ou conveniências.

**I** – O referido cancelamento deverá contar com a anuência da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O SENADO não garantirá a contratação de todo o quantitativo disposto no Anexo 1 do edital.

*Declaramos que, segundo informações constantes no Documento Digital n.º 00100.118041/2023-28, a empresa supracitada forneceu o objeto do Contrato em referência de maneira satisfatória, de acordo com as suas especificações, dentro dos prazos e condições contratuais estabelecidos, nada havendo de forma definitiva e irrecorrível no âmbito do Senado Federal, até a presente data, que possa desaboná-la.*

Brasília-DF, 13 de julho de 2023.

*(Assinado Eletronicamente)*

**RODRIGO GALHA**  
 Diretor da SADCON


*(Assinado Eletronicamente)*

**ALEXANDRE MATTOS DE FREITAS**  
 Coordenador da COPLAC

*(Assinado Eletronicamente)*

**VIRGINIA MACHADO**  
 Gestora do CT 2022/0057



 O documento foi assinado por:

<b>Virginia Machado</b>	<b>13/07/2023 17:56:11</b>	
<b>Nathália Villela Ventura Guimarães Ferreira</b>	<b>13/07/2023 19:11:26</b>	
<b>FELIPE ORSETTI PRADO</b>	<b>14/07/2023 09:30:00</b>	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.



Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 22.108.379/0001-90  
**Razão Social:** MORENO BOOKSTORE LIVRARIA LTDA  
**Endereço:** R GONCALVES DE BARROS 131 CASA A / JARDIM CIDADE PIRIT / SAO PAULO / SP / 02943-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/09/2023 a 30/09/2023

**Certificação Número:** 2023090110053659246588

Informação obtida em 12/09/2023 00:46:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MORENO BOOKSTORE LIVRARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.108.379/0001-90

Certidão nº: 38708460/2023

Expedição: 02/08/2023, às 11:02:42

Validade: 29/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MORENO BOOKSTORE LIVRARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.108.379/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



06/06/2023

0066771757

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 2216420****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 05/06/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**MORENO BOOSKTORE LIVRARIA LTDA.-EPP**, CNPJ: 22.108.379/0001-90, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de junho de 2023.

**PEDIDO Nº:****0066771757**



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
 Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações - COPLAC  
 Serviço de Planejamento e Controle – SEPCO

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

*ACT* n.º: **083/2023**

O **SENADO FEDERAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.530.279/0001-15, localizado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - DF, CEP n.º 70.165-900, atesta para os devidos fins de habilitação junto a Órgãos Públicos e Entidades Privadas, a pedido da interessada, que a empresa **MORENO BOOKSTORE LIVRARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 22.108.379/0001-90, com sede na Rua Gonçalves de Barros, 131, Jd. Cidade Pirituba, São Paulo/SP, CEP 02.943-000, telefone (11) 3974-2308, e-mail [bookstr@yahoo.com.br](mailto:bookstr@yahoo.com.br), *forneceu material bibliográfico importado*, de acordo com as informações a seguir:

**PROCESSO:** 00200.011148/2021-56

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**Nº da Licitação:** 0041/2022

**CONTRATO:** 2022/0057

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de material bibliográfico importado, essencialmente livros impressos, entre outros documentos, com a finalidade de compor, manter e atualizar o acervo da Biblioteca Acadêmico Luiz Viana Filho do SENADO FEDERAL, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos.

**VIGÊNCIA: Início:** 28/04/2022

**Final:** 27/04/2023

### Especificação do Objeto (conforme o Contrato)

#### 1. Núcleo básico:

- a. Administração Pública
- b. Ciência Política
- c. Direito

#### 2. Núcleo complementar:

- a. Biografias
- b. Comunicação Social
- c. Ciências da Saúde
- d. Defesa e Segurança
- e. Economia
- f. Educação
- g. Engenharia
- h. Filosofia



São Paulo, 11 de setembro de 2023.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Edital 1243775/2023**  
**Pregão Eletrônico 026/2023**  
**Uasg 927919 – [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)**  
**Abertura 11/09/2023 – 11:00H**

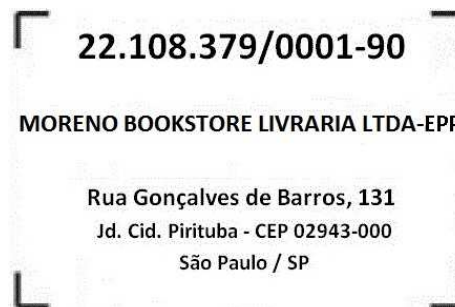
**DECLARAÇÃO**

A Empresa Moreno Bookstore Livraria Ltda.-ME inscrita no CNPJ sob o nº 22.108.379/0001-90, por intermédio de seu representante legal a Sra. Érica I. C. Moreno , portador da Carteira de Identidade 20.394.353-3 e do CPF nº 247.135.418-18, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

ERICA INHASZ  
CASTRO  
MORENO:2471354  
1818

Assinado de forma digital por ERICA  
INHASZ CASTRO  
MORENO:24713541818  
Dados: 2023.09.11 16:00:34 -03'00'

Erica Castro Moreno - Sócia



São Paulo, 11 de setembro de 2023.

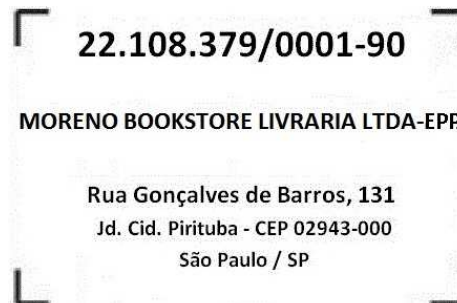
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Edital 1243775/2023**  
**Pregão Eletrônico 026/2023**  
**Uasg 927919 – [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)**  
**Abertura 11/09/2023 – 11:00H**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa Moreno Bookstore Livraria Ltda.-ME inscrita no CNPJ sob o nº 22.108.379/0001-90, por intermédio de seu representante legal a Sra. Érica I. C. Moreno , portador da Carteira de Identidade 20.394.353-3 e do CPF nº 247.135.418-18, com sede Rua Gonçalves de Barros, 131 – São Paulo/SP, por mim representada, atende ao disposto na Lei 7.258/2016, apresentando um efetivo de 02 empregados

\_\_\_\_\_  
Érica Castro Moreno - Sócia



São Paulo, 11 de setembro de 2023.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Edital 1243775/2023**  
**Pregão Eletrônico 026/2023**  
**Uasg 927919 – [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)**  
**Abertura 11/09/2023 – 11:00H**

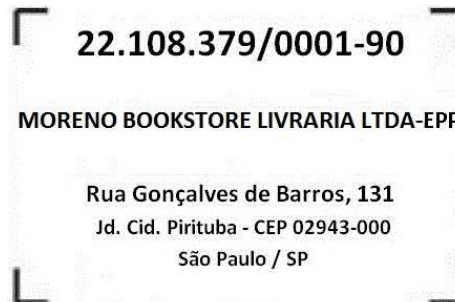
**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa Moreno Bookstore Livraria Ltda.-ME inscrita no CNPJ sob o nº 22.108.379/0001-90, por intermédio de seu representante legal a Sra. Érica I. C. Moreno , portador da Carteira de Identidade 20.394.353-3 e do CPF nº 247.135.418-18, DECLARA, para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 026/23**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;  
( X ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

ERICA INHASZ CASTRO Assinado de forma digital por  
ERICA INHASZ CASTRO  
MORENO:2471354181 MORENO:24713541818  
8 Dados: 2023.09.11 15:53:46  
-03'00'

Erica Castro Moreno - Sócia



São Paulo, 11 de setembro de 2023.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Edital 1243775/2023**  
**Pregão Eletrônico 026/2023**  
**Uasg 927919 – [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)**  
**Abertura 11/09/2023 – 11:00H**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A Empresa Moreno Bookstore Livraria Ltda.-ME inscrita no CNPJ sob o nº 22.108.379/0001-90, por intermédio de seu representante legal a Sra. Érica I. C. Moreno , portador da Carteira de Identidade 20.394.353-3 e do CPF nº 247.135.418-18, DECLARA, para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 026/23**, sob as sanções administrativas sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ERICA INHASZ CASTRO  
MORENO:2471354181  
8

Assinado de forma digital por  
ERICA INHASZ CASTRO  
MORENO:24713541818  
Dados: 2023.09.11 16:02:37  
-03'00'

Erica Castro Moreno - Sócia

**22.108.379/0001-90**

**MORENO BOOKSTORE LIVRARIA LTDA-EPP**

**Rua Gonçalves de Barros, 131**  
**Jd. Cid. Pirituba - CEP 02943-000**  
**São Paulo / SP**

São Paulo, 11 de setembro de 2023.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Edital 1243775/2023**  
**Pregão Eletrônico 026/2023**  
**Uasg 927919 – [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)**  
**Abertura 11/09/2023 – 11:00H**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**

A Empresa Moreno Bookstore Livraria Ltda.-ME inscrita no CNPJ sob o nº 22.108.379/0001-90, por intermédio de seu representante legal a Sra. Érica I. C. Moreno , portador da Carteira de Identidade 20.394.353-3 e do CPF nº 247.135.418-18, DECLARA, para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 026/23**, , sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ERICA INHASZ  
CASTRO  
MORENO:2471354181  
8

Assinado de forma digital  
por ERICA INHASZ CASTRO  
MORENO:24713541818  
Dados: 2023.09.11 16:03:17  
-03'00'

Érica Castro Moreno - Sócia

